



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 5.1. *Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.*
  - 5.2. *Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços*
  - 5.3. *Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances*
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto  
ANEXO II - Termo de Referência  
ANEXO II - "A" - Cardápio  
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO IV - Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços  
MODELO 2 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços  
MODELO 3 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

## REÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Infraestrutura	<b>2019083512</b>
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.024/2014 e alterações, e Decretos Municipais nºs 203/2005, 34/2006, 134/2010, 415/2013, 1.031/2015 com alterações pelo Decreto nº 1.390/2017.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO</b>
Exame do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/">http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/</a> <a href="http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/">http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/</a>
Retirada do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>09/12/2019</b>
Hora da Sessão:	<b>14h00min</b> (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>27/11/2019</b> às 18h00min e Término em <b>09/12/2019</b> às <b>13h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>05/12/2019</b> às <b>14h00min</b> (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 312-7244/7243 em horário das 13h à 19h (Palmas/TO) E-mail <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

### 1. DO OBJETO

1.1 Este pregão tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e estejam devidamente cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, cononodata, fusão, cisão ou incorporação;
  - d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.6.1.O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

2.7. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.8. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

**5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1. *Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.***

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

**5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente **transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

#### **5.4. Do Direito de Preferência**

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

**5.4.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.4.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**5.4.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

5.4.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6.Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7.O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

5.8.Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso esteja sediada fora do município de Palmas/TO deverá encaminhar para a **CAIXA POSTAL: 3046 AC- RODOVIÁRIA, CEP. 77024-971, Palmas/TO.**

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1.Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, para o endereço da CAIXA POSTAL citada no item 6.1, deverá postá-los, via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento, no prazo do item 6.2, à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário dos produtos (marmitex), total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- f) Prazo para entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) Nos preços ofertados deverão ser considerados todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.3.1. Juntamente ***com a proposta, sob pena de desclassificação***, a empresa melhor classificada deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual, municipal ou federal, conforme o caso), vigente.

6.4. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTES EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.6. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.

6.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.8. Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.9. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

6.10. Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

7.5. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2.7.13, 7.14 e 7.16**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.7. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

7.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.11. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.12. Havendo superveniência de fato impeditiva, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
  - a.1). Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, para comprovação do enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – EPP.
  - b.1) As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar o Balanço de abertura.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 7.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução do objeto (*fornecimento de marmítex*), de maneira satisfatória e compatíveis em características com o objeto desta licitação;
  - b) A empresa PARTICIPANTE deverá conter no Quadro Técnico Permanente um profissional (NUTRICIONISTA) devidamente comprovado e registrado no CRN - Conselho Regional de Nutrição, devido à natureza e responsabilidade dos fornecimentos a serem entregues;
  - c) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa (CRN – Conselho Regional de Nutrição). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o fornecimento a ser entregue;
  - d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) Nutricionista, registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme **MODELO 1**;
  - e) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme **MODELO 2**;
  - f) Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme **MODELO 3**.

7.15.1. Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

7.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal, estadual**, ou outro documento equivalente, relativo ao estabelecimento do licitante, válido e em dia, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais** (ou



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.17. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

8.7.O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8.A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9.O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10.O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11.Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1.Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2.Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**10.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, **podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto Municipal 946/2015, art. 5º, Art. 5º, § 1º.**

**10.3.** A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**10.4.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**10.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**10.6.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.6.1.** Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

**10.6.2.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

**10.6.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.8.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **11. DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de preços, quando surgir a necessidade de contratação pela administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, desde que a Ata esteja vigente, devendo comparecer no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

12.3. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. As condições gerais para o fornecimento estão estabelecidas no Termo de Referência constante nos *Anexos I e II – A* - Termo de Referência do edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

13.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer (*marmitex*) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

13.3. Fica a empresa obrigada a prestar o fornecimento (*marmitex*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no *Anexo II* - Termo de Referência do edital.

13.4. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza) de acordo com o código de Trânsito Brasileiro.

13.5. A programação do pedido para o fornecimento (*marmitex*) será de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá ser entregue ou comunicado com antecedência mínima de 24 horas à CONTRATADA.

13.6. O fornecimento das marmitex, deverão ser entregues no município de Palmas, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

13.7. Os fornecimentos serão semanalmente e feriados, e o cardápio oferecido nos feriados obedecerá ao cardápio do dia da semana e não será admitida a utilização de restos de alimentos, decorrentes de sobras ou alimentos já ofertados ao consumidor;

13.8. O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e sua entrega nos locais indicados na ordem de fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) horas;

13.9. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos Trânsito e Transporte, poderá solicitar a apresentação a qualquer momento, análise complementar às ocorrências no fornecimento, laudo conclusivo emitido por laboratório de rede Oficial do Ministério da Saúde, ou autorizado por esse órgão, relativos às análises de qualidade dos alimentos utilizados na execução do objeto como: (laboratoriais, técnicas, sensorias) arcando com as despesas relativas às análises.

13.10. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no Anexo II – A- Termo de Referência do edital.

13.11. Os fornecimentos (*marmitex*) em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência ou defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no Anexo II – A- Termo de Referência do edital.

13.12. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital fornecimento (*marmitex*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, que posteriormente será repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescido pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017.

14.4.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, depois de decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2.A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

15.3.Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.4.As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5.Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.1.2 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6.As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7.As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

15.9.As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

15.10.O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11.Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12.Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1.Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.2.Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.3.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.4.A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.5.A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.6.É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8.O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

16.10.O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

16.11.Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.12.Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.13.Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser acessado gratuitamente.

16.14.Fica o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.15.Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 312-7244/3213-7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

**Andria Moreira Barreira**  
Pregoeira



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	Unid	Qtde	Participação	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Unid	15.000	Ampla Concorrência	Aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou izopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e 01 uma sobremesa fruta ou doce. Conforme cardápio anexo I.	R\$ 14,42	R\$ 216.300,00
						R\$ 216.300,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II - Termo de Referência**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA nº 76/2019**  
**Data: 08/10/2019**

<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
(art. 14 da Lei nº 8666/93)				
<b>1 - Identificação do demandante:</b> Antonio Trabulsi Sobrinho <b>Contatos:</b> 63 3212-7416 <b>Email:</b> seisp.financeiro@hotmail.com Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP				
<b>2 - Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex.				
<b>3 - Recursos Vinculados.</b> 0100				
<b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</b> Por tratar-se de uma pasta que presta serviços contínuos: como aterro Sanitário, Cemitério, Vigilância de Patio, execução de serviços de tapa buraco, Implantação e manutenção paisagística de praças, Iluminação Pública, parques e jardins desta pasta, visando a continuidade dos serviços prestados, é fundamental a aquisição de alimentação pronta, dessa forma entendemos que continuidade dos trabalhos visam à conservação e limpeza urbana da cidade de Palmas, aterro sanitário, e necrópoles, dentre outras, e que a ausência destes serviços comprometem o andamento dessas atividades, nesse sentido, justifica-se a aquisição de marmitex devido à necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores nas diversas áreas operacionais supracitadas desta secretaria que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço em finais de semanas e feriados, não podendo ser interrompidos os serviços necessários.				
<b>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
Funcional programática	Natureza da despesa/sub item	Fonte	Ficha	Valor
17.452.1118.2735 - PPA-P-Gestão do aterro sanitário	33.90.30/4100	001000103	20190924	
15.452.1118.2729 - PPA-P-Execução paisagística de praças, parques, jardins e canteiros	33.90.30/4100	001000103	20190903	
04.122.1134.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	33.90.30/4100	001000103	20190805	
<b>6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -</b>				
<b>7 - Valor estimado/cotação.</b>				
R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais)				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.**

10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Nota de Empenho;

**9 - Local de Entrega/Realização/Instalação.**

Local de entrega: Município de Palmas, em locais definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**10.0 Condições Gerais**

**10.1** – A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar a entrega da alimentação descritos no item 08 (oito) da presente Solicitação de Compras, de acordo com as especificações contidas em sua proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

**10.2** – Os alimentos descritos no item 06 (seis) da presente Solicitação de Compras deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** ;

**10.3** – A empresa deverá atender a resolução CFN nº378/05, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos conselhos regionais de nutricionistas;

**10.4** – Este Termo de Referência complementa as especificações técnicas;

**10.5** – Os Alimentos fornecidos deverão estar de acordo do a legislação vigente quanto á sua qualidade sanitária;

**10.6** – Os alimentos serão fornecidos de semanalmente e feriados, e o cardápio oferecido nos feriados obedecerá ao cardápio do dia da semana e não será admitida a utilização de restos de alimentos, decorrentes de sobras ou alimentos já ofertados ao consumidor;

**10.7 – AS REFEIÇÕES (MARMITEX)** deverão ser transportadas em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (Mecânica, Higiene e limpeza) de acordo com o código de Trânsito Brasileiro;

**10.8** – O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e sua entrega nos locais indicados na ordem de fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) horas; inclusive sábado Domingo e Feriados

**11** – Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos ou danos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por conta da execução do objeto contratado;

**11.1** – O pagamento ocorrerá em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

**11.2** – Constitui o presente instrumento, para futura aquisição de MARMITEX;

**11.3** – As quantidades constantes nas especificações são estimadas, podendo a administração não contratar a totalidade dos mesmos;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**11.4** – Os produtos são de **nateureza comum**, recomendavel adotar modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**, para andamento do certame licitatório;

**11.5** – A contratada será responsável por todo transporte e demais despesas, diretas e indiretas a ser efetuado para a realização do objeto deste Termo de Referência, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação;

**11.6** – A Contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;

**11.7** – A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;

**11.8** – Caso o comportamento de algum funcionário da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa;

**11.9** – Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;

**12** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**12.1**– Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz;

**12.2** – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;

**12.3** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

**12.4** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

**12.5** – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;

**12.6**– **Responsabilizar-se** por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;

**12.7** – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários nos locais de prestação de serviços;

**12.8** – Assumir todos os vínculos empregatícios de seus funcionários, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

**13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** – Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, ao objeto licitado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**13.2**– Alvará Sanitário, vigente expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso);

**13.3** – A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta;

**13.4** – Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) Nutricionista, registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s).

**13.5** – Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação.

**13.6** – Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável.

**14 – DO PAGAMENTO:**

**14.1**- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura de Municipal de Palmas no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada, pelo fiscal de contrato contendo toda regularidade fiscal da empresa fornecedora em dias;

**14.2** – A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a fornecedora poderá ser solicitada a apresentar a qualquer momento, análise complementar às ocorrências no fornecimento, laudo conclusivo emitido por laboratório de rede OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou autorizado por esse órgão, relativos às análises de qualidade dos alimentos utilizados na prestação de serviço como: ( laboratórias, técnicas, sensorias) arcando com as despesas relativas às análises.

**15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**15.2** – Avertência :

**15.3** – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**15.4** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**15.5** – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

<b>15.6</b> – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a o município de Palmas -to, Estados, Distrito Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos , sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;	
<b>15.7</b> – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladaspor escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;	
<b>16 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:</b>  Data: / / Carimbo e assinatura	<b>17 – Validação Orçamentária – Financeira:</b>  Data: / / Carimbo e assinatura
<b>18 -Setor Solicitante:</b>	<b>19 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.</b>
  Data: / / Carimbo e assinatura	  Data: / / Carimbo e assinatura
<b>20 - Ordenador de despesas:</b>	
Em atenção ao disposto no art. nº 21, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns) c/c art. nº 30, inciso V, do Decreto Federal nº 5.450/05 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns) na condição de Ordenador de Despesa, aprovo esta Solicitação de Compras de Bens e Serviços/Termo de Referência e autorizo realização desta despesa. Declaro, atendendo o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021, e contida na Lei Municipal nº 2.424/18 que dispõe sobre a revisão do plano plurianual para quadrimêno 2018/2021 e lei 2.425 de 20 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, recentemente aprovada pelo Poder Legislativo de Palmas.	
Data: / /  Carimbo e assinatura	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II – “A” -CARDÁPIO**

<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>CARDÁPIO</b>
<b>DOMINGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz, feijão, Puré de mandioca, salada de cenoura, repolho, alface e Tomate.</li><li>• <b>Carne:</b> frango/carne bovina em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Carne:</b> de panela (bovina de 1º) sem osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> 1 (uma) fruta ou doce.</li></ul>
<b>SEGUNDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz, feijão, cenoura cozida, repolho refogado</li><li>• <b>Carne:</b> Linguíça Suína mínima 120g com osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Carne:</b> Assado de panela (bovina de 2ª) sem osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> 1 (uma) fruta ou doce.</li></ul>
<b>TERÇA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz, feijão, Puré de batata, Batata doce, Beterraba.</li><li>• <b>Carne:</b> frango/carne bovina em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Carne:</b> de panela (bovina de 1º) sem osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> 1 (uma) fruta ou doce.</li></ul>
<b>QUARTA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz, feijão, cenoura cozida, salada de alface, tomate, Chuchu refogado ou batata e Beterraba.</li><li>• <b>Carne:</b> Carne Bonina em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Carne:</b> Carne Bovina assada (bovina de 1ª) sem osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> 1 (uma) fruta ou doce.</li></ul>
<b>QUINTA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz, feijão, cenoura cozida, repolho refogado</li><li>• <b>Carne:</b> frango Assado mínimo 120g com osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Carne:</b> de panela (bovina de 2ª) sem osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> 1 (uma) fruta ou doce.</li></ul>
<b>SEXTA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz, feijão, cenoura cozida, Chuchu refogado</li><li>• <b>Carne:</b> frango em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Carne:</b> de panela (bovina de 2ª) sem osso no mínimo 150g.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> 1 (uma) fruta ou doce.</li></ul>
<b>SABADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz, feijão, legumes mistos cozidos.</li><li>• <b>Carne:</b> Assado de Panela ao molho madeira carne bovina (fraldinha ou musculo) sem osso no mínimo 120g.</li><li>• <b>Carne:</b> Linguíça de frango no mínimo 120g.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> 1 (uma) fruta ou doce</li></ul>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo: 2019083512**  
**Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2019**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria **Municipal de Finanças**, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0019-04**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, \_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a **futura contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE/UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019083512** do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, quíntuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. A empresa adjudicatária deverá fornecer (*marmitex*) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

9.2. . O fornecimento das marmitex, deverão ser entregues no município de Palmas, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de                      de 2019.

<b>Superintendente</b>	<b>Pregoeiro</b>
------------------------	------------------

<b>Apoio</b>	<b>Fornecedor Registrado</b>
--------------	------------------------------



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº       /2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº       /2019**  
**PROCESSO nº 2019083512**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro, CEP- 77024.650, Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_ , CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/ entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019069430** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2019 do CONTRATANTE;

1.2.2. Resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_ de 2019.

1.3. Os fornecimentos dos produtos deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência Anexo II ao Edital da Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado na Ata e no Termo de Referência, do edital.

4.2. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.3. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou o objeto.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo do edital.

7.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

7.3. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

7.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

7.5. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

7.6. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.8. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, quando tratar-se de fontes de recursos oriundos do tesouro municipal (fonte 00), e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*marmitex*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato.

8.3.2 A Contratada deverá entregar os produtos (*marmitex*) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante empenho ou contrato fornecido pela contratante, com prazo de 10(dez) dias após o recebimento dos mesmos, devendo a Contratada estar preparada e equipada para o fornecimento no prazo indicado.

8.3.3.Os fornecimentos serão semanalmente e feriados, e o cardápio oferecido nos feriados obedecerá ao cardário do dia da semana e não será admitida a utilização de restos de alimentos, decorrentes de sobras ou alimentos já ofertados ao consumidor

8.3.4.Fica a Contratada obrigada a fornecer os produtos (*marmitex*), de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência do edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

8.3.5. Os fornecimentos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no Anexo II.

8.3.6. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.7. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza) de acordo com o código de Trânsito Brasileiro.

8.3.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. A programação do pedido das refeições é de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto que a CONTRATADA deverá atender as programações de entregas nos locais determinados pela CONTRATANTE.

8.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

8.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento contratual, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019083512**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**MODELO 1 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços**

(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2019  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2019  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme item 7.15."d" do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>CRN</b>

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**MODELO 2 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços**

(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas/TO, .....de ..... de 2019  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2019  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*Descrição do objeto*)

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (profissão), CRN nº \_\_\_\_\_, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, acima indicada, AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, caso a Proponente seja a vencedora do certame, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme item 7.15 "e" do Edital.

-----  
*Nome, Assinatura e CRN do Profissional Responsável*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**MODELO 3 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas**

(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2019  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2019  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme item 7.15 "f" do Edital.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*